

**TERMO ADITIVO**

(Processo Licitatório nº 524/2024, Processo 1Doc nº 3.885/2024

Id. CidadES nº 2024.033E0700001.02.0038

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E EMPRESA MI-
CRON INTERNET LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IRUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o a empresa MICRON INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.911.265/0001-90, sediado na Rua Salomão Fadlalah, nº 202, Centro, na Cidade de Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-5700, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Marcio Dias Campos, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 524/2024 do Pregão Eletrônico nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do artigo da Lei nº 14.133, de 2021, informado na Cláusula Segunda do Contrato 056/2024, para que surta no contrato o real efeito esperado do mesmo, e, por via reflexa, corrige o erro material existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Segunda da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 056/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, **prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO



3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua necessidade para manutenção dos serviços administrativos em pleno funcionamento por tempo prolongado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o dispêndio para realização de novo procedimento, além da possibilidade da manutenção dos valores praticados no contrato, sofrerem apenas as correções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA– PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 28 de novembro de 2025.

Paulino Lourenço da Silva

Representante legal do CONTRATANTE

MICRON INTERNET LTDA
Assinado digitalmente por MICRON INTERNET
LTDA:07911265000190
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Videoconferencia, OU=41346137000180,
OU=SyngularID Multipla, CN=MICRON INTERNET
LTDA:07911265000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.03 15:30:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MICRON INTERNET LTDA

Marcio Dias Campos - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

